



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

GABINETE DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

COMUNICADO NA-TAU Nº 06/2025

Data:	01-04-2025
Tema:	Afastamento
Assunto:	Afastamento de docente para assumir posto de Vice-diretor Escolar ou de CGP
Interessados:	Diretores de escola /Escolar e Supervisores de Ensino
Referência:	CGRH

Prezado(a) Gestor(a) Escolar,

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2029, tendo como fundamento legal o disposto no artigo 7º da **Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022, que dispõe sobre a função de Coordenador de Organização Escolar e dá providências correlatas e no artigo 5º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas**, encaminha abaixo as orientações referentes ao afastamento de docentes para assumir o posto de Vice-diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica em escolas de tempo parcial, conforme segue:

1º - Conforme disposto na Resolução **SE 56, de 14-10-2016, que dispõe sobre perfil, competências e habilidades requeridos dos Diretores de Escola da rede estadual de ensino, e sobre referenciais bibliográficos e legislação, que fundamentam e orientam a organização de concursos públicos e processos seletivos, avaliativos e formativos, e dá providências correlatas**, compete à direção da escola realizar a gestão de pessoas e equipes;

2º - Compete ao superior imediato emitir Termo de Anuência (observando os termos da legislação específica para cada caso), autorizando o afastamento de um servidor (professor) para assumir a o posto de trabalho de Vice-diretor Escolar e/ou a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica;

3º - O afastamento de um servidor (docente) para assunção num novo cargo, posto de trabalho ou função só poderá ser concretizada após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE;

Mediante ao exposto, com vistas a não incorrer na ilegalidade e, conseqüentemente em situação que gere pagamento indevido ao servidor, orienta-se para que ao emitir Termo de Anuência para o



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

GABINETE DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

afastamento de algum docente para exercer outro cargo, posto de trabalho ou função gratificada, seja na mesma escola ou em outra unidade escolar, assegure que o servidor somente deixe seu posto de trabalho para assumir o novo posto após publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Cordialmente,

Maurício Menino Macedo

RG: 24.558.579-5

Dirigente Regional de Ensino

Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté